



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



DECRETO Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 09 ao dia 11 de abril de 2021, em todo o território do Município de Curimatá-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que atualmente o Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, estabelecido no Município de Curimatá, encontra-se na iminência de alcançar 100% de sua capacidade de ocupação; **CONSIDERANDO** os recentes óbitos no Município de Curimatá, em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento expressivo nos números de infectados pela COVID -19 observados no Estado do Piauí, região e no próprio Município de Curimatá, torna-se obrigatória a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO a ínfima capacidade de leitos de UTI, nos hospitais estaduais, que possam vir a atender pessoas acometidas da Covid-19;

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público a organização sobre o funcionamento de esfera Administrativa Municipal, fazendo-o de modo preservar o interesse público e a saúde da população;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Pública do Estado do Piauí - COE/PI do dia 03 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19,

DECRETA

Art. 1º. Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 09 ao dia 11 de abril de 2021, por todos os munícipes, e em todo o território do Município de Curimatá-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo único. Serão excepcionalmente permitidos os serviços de supermercados e mercadinhos para venda exclusiva de gêneros alimentícios, como também alimentação fornecida por restaurantes, lanchonetes, pizzarias e pontos de alimentação, de forma única e exclusiva, por meio de **Delivery**, respeitando, obrigatoriamente, e impreterivelmente, o horário de funcionamento dessas atividades até às 22:00 horas;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, 09 de abril de 2021.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal